



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 332/2021/GP

São Roque, 26 de maio de 2021.

Assunto: Servidores públicos que trabalham no setor de oficina e de manutenção de veículos da Prefeitura

Ref.: Requerimento Nº 099/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, responder Vossa Excelência, o Vereador autor do Requerimento, Diego Gouveia da Costa, bem como os nobres Vereadores desta Casa de Leis, conforme as indagações abaixo:

1. *Quantos servidores trabalham atualmente na oficina e nos serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura?*

R.: Atualmente, há 30 servidores na Divisão de Apoio e Suprimentos/Oficina, dos quais 3 atuam na carpintaria, 1 na serralheria e 26 na oficina. Dos 30 servidores, há 7 afastados por laudo médico (Covid-19) e 23 que trabalham diariamente. Na equipe da Oficina há 1 funileiro, 7 mecânicos, 2 operadores e 8 práticos de serviço.

2. *Apresentar relação dos funcionários informando a lotação, o cargo e se são efetivos ou comissionados.*

R.: Segue anexo. Exceto o Chefe da Oficina (Divisão), que é cargo comissionado, os demais são efetivos.

3. *Em face da publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Roque, a Prefeitura pretende TERCEIRIZAR o serviço que hoje é realizado por servidores públicos municipais?*

R.: A prefeitura não pretende terceirizar o serviço da Oficina. A Ata de Registro de Peças e Serviços, válida por um ano, será utilizada quando a equipe referida não tiver condições de realizar a manutenção de um veículo em tempo hábil por prestar o serviço público e atender à demanda da população.

4. *Em caso positivo apresentar o estudo que fundamentou a decisão.*

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br.
E-mails: gabinete@saoroque.sp.gov.br; secretariaggp@saoroque.sp.gov.

PROTOCOLO CETSR Nº06098/2021 - 28/05/2021 15:10



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Gabinete do Prefeito
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

R.: Prejudicado.

5. *Apresentar o estudo que chegou ao valor estimado de R\$863.010,00 (oitocentos e sessenta e três mil e dez reais) para a referida contratação.*

R.: Segue anexo o Termo de Referência que explica o valor estimado.

6. *Qual será o destino dos servidores públicos que trabalham junto a oficina e manutenção da frota de veículos da Prefeitura, após efetivada a referida contratação?*

R.: Vide quesito 3.

7. *Que meios de fiscalização a Prefeitura pretende utilizar para verificar se as "horas técnicas de manutenção" apresentadas nos orçamentos, pela Empresa Contratada, serão efetivamente realizadas?*

R.: O gestor do contrato será o Chefe da Oficina da Prefeitura. Para um veículo ser encaminhado à empresa contratada, será necessário um laudo técnico de um mecânico da Prefeitura. Ao receber o serviço realizado no veículo, o mecânico da Prefeitura irá atestar sua realização e homologar o valor apresentado, avaliando as horas técnicas discriminadas e a lista de peças utilizadas.

Por este Ofício e diante das indagações do Poder Legislativo, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

DEPTO DE CBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DIVISÃO DE APOIO E SUPRIMENTO

Chefe Divisão		Luis		Luis Carlos Durães		
Almoxarife	17542	Carlião		Carlos Alberto de Deus Pires		
Aux. Escr		Arl		Ariovaldo Henrique da Costa	Afastado Laudo	
Aux. Escr	14972	Victor		Victor Vinicius Rocha Venturini		
Aux. Escr		Adão		Adão Correia Ferreira	Afastado Laudo	
Motorista		Paulo		Paulo de Tarso Barbosa		
Lavador		Filô		Filomena Lima da Silva	Afastada Laudo	
Funileiro	13166	Marquinhos		Marco Antonio dos Santos Ribeiro		
Mecanico		Ivanildo		Ivanildo Augusto Nascimento	Afastado Laudo	
Mecanico	18946	Japones		Alexandre Elivelton de Oliveira		
Mecanico	18947	Luis Carlos		Luis Carlos dos Santos		
Mecanico	809	Mario		Mario Antonio de Oliveira		
Mecanico		Rubens		Rubens Carlos Pereira	Afastado Laudo	
Mecânico	10717	Felipe		Orin Felipe Madureira do Nascimento		
Mecanico		Marcelo M		Marcelo Antonio de Camargo	Afastado Laudo	
Motorista	16519	Marcelo E		Marcelo Scrivani	Ch. Serv. Adm	
Operador	4106	Aranha		Jose Francisco Aranha	Ch. Serv. Operacional	
Operador	4693	Tatu		Wagner Pires de Oliveira		
Pratico	12317	Ademir do Óleo		Ademir Camargo		
Pratico	13875	Babuino		Gilberto Oliveira Venancio Moreira dos	Sup. Chefe Serv. Adm	
Pratico	13881	Bagrinho		Reynaldo Cesar Junior	Ch. Serv. Operacional	
Pratico	14485	Jorge		Jorge Luiz dos Santos		
Pratico	10405	Marquinhos		Marcos Paulo Alves da Silva Soares		
Pratico	18617	Cleonice		Cleonice Soares Lima		
Pratico		Xixo		Adilson Jose da Silva	Afastado Laudo	
Pratico		Ciro		Cyro Soares Cezar Junior		
Carpintaria		Roque		Roque Silvio Rosa		
Carpintaria		Marcelo		Marcelo Barbosa da Silva		
Carpintaria		Mesquita		Edson Aparecido Mesquita		
Serralheria		Ademir		Ademir Paulo Rodrigues		
Ativos			7			
Home			0			
Ativos			23			
TOTAL			30			

	qtde	ht			
Retro	6	24	144	4	576
valmet	1	24	24	4	96
jcb	1	24	24	4	96
sprinter	3	24	72	4	288
partner	1	24	24	4	96
fiat	32	24	768	4	3072
vw	25	24	600	4	2400
honda	6	30	180	4	720
yamaha	9	30	270	4	1080
d10	1	24	24	4	96
corolla	1	24	24	4	96
renault	41	24	984	4	3936
ka	1	24	24	4	96

	qtde	ht		x ano	total
Ford Cargo 1717	1	80	80	4	320
Ford Cargo 1519	2	80	160	4	640
Ford Cargo 1722	1	80	80	4	320
Ford Cargo 2422	2	80	160	4	640
Ford F4000	2	80	160	4	640
VW 13.130	1	80	80	4	320
VW 14.140	5	80	400	4	1600
VW 14.150	1	80	80	4	320
VW 15.190 EOD	1	80	80	4	320
VW 7.100	4	80	320	4	1280
VW 7.90S	1	80	80	4	320
VW 8.120	1	80	80	4	320
VW 8.150E	1	80	80	4	320
SCANIA / Bombeiros	1	80	80	4	320
VOLVO VM270 6x2R	2	80	160	4	640
TOTAL	26				

	qtde	ht		x ano	total
CASE motoniveladora	2	80	160	4	640
CASE Pá carregadeira 845	1	80	80	4	320
CASE Retroescavadeira 580H	4	80	320	4	1280
CASE Retroescavadeira 580M	1	80	80	4	320
CAT motoniveladora 120G	4	80	320	4	1280
CAT Pá carregadeira 930T	2	80	160	4	640
CAT Pá carregadeira 924F	1	80	80	4	320
CAT Pá carregadeira 960T	1	80	80	4	320
CAT Esteira D6	1	80	80	4	320
JCB Retroescavadeira	1	80	80	4	320
DYNAPAC Rolo compressor 102C	1	80	80	4	320
DYNAPAC Rolo compressor CA15	1	80	80	4	320
TOTAL	20				

	qtde	ht		x ano	total
AGRALE Comil Pia	1	80	80	4	320
IVECO Cityclass	2	80	160	4	640
Marcopolo Volare / V9L	1				
Marcopolo Volare / VICINO	2				
Marcopolo Volare / V6 EQ	2	80	160	4	640
Marcopolo Volare / V8L EQ	1	80	80	4	320
Marcopolo Volare / W8 ESC	2	80	160	4	640
Marcopolo Volare / ON	2	80	160	4	640
MBB Vicino ON	1	80	80	4	320
MBB CAIO LO916	1	80	80	4	320
MBB O371R	1	80	80	4	320
MBB OF1315	1	80	80	4	320
MBB U371	1	80	80	4	320
MBB LO916 ORE	1	80	80	4	320
TOTAL	19				

Tipo Marca/modelo Qtde Total horas/ano

Caminhão	Ford Cargo 1717	1	320
Caminhão	Ford Cargo 1519	2	640
Caminhão	Ford Cargo 1722	1	320
Caminhão	Ford Cargo 2422	2	640
Caminhão	Ford F4000	2	640
Caminhão	VW 13.130	1	320
Caminhão	VW 14.140	5	1600
Caminhão	VW 14.150	1	320
Caminhão	VW 15.190 EOD	1	320
Caminhão	VW 7.100	4	1280
Caminhão	VW 7.90S	1	320
Caminhão	VW 8.120	1	320
Caminhão	VW 8.150E	1	320
Caminhão	SCANIA / Bombeiros	1	320
Caminhão	VOLVO VM270 6x2R	2	640
Máquina	CASE motoniveladora	2	640
Máquina	CASE Pá carregadeira 845	1	320
Máquina	CASE Retroescavadeira 580H	4	1280
Máquina	CASE Retroescavadeira 580M	1	320
Máquina	CAT motoniveladora 120G	4	1280
Máquina	CAT Pá carregadeira 930T	2	640
Máquina	CAT Pá carregadeira 924F	1	320
Máquina	CAT Pá carregadeira 960T	1	320
Máquina	CAT Esteira D6	1	320
Máquina	JCB Retroescavadeira	1	320
Máquina	DYNAPAC Rolo compressor 102C	1	320
Máquina	DYNAPAC Rolo compressor CA15	1	320
Onibus	AGRALE Comil Pia	1	320
Onibus	IVECO Cityclass	2	640
Onibus	Marcopolo Volare / V9L	1	320
Onibus	Marcopolo Volare / VICINO	2	640
Onibus	Marcopolo Volare / V6 EQ	2	640
Onibus	Marcopolo Volare / V8L EQ	1	320
Onibus	Marcopolo Volare / W8 ESC	2	640
Onibus	Marcopolo Volare / ON	2	640
Onibus	MBB Vicino ON	1	320
Onibus	MBB CAIO LO916	1	320

Onibus	MBB O371R	1	320
Onibus	MBB OF1315	1	320
Onibus	MBB U371	1	320
Onibus	MBB LO916 ORE	1	320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Ucho e Boulla por Naturoga"

53

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021

1. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que o quadro de servidores deste Contratante está muito menor que a demanda que os reparos precisam, e com o constante aprimoramento que os veículos recebem das montadoras, precisamos de mão de obra altamente especializada, desta forma faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do município de São Roque, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

3. **CUSTO ESTIMADO:** As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **863.010,00** (oitocentos e sessenta e três mil e dez reais).

3.1. A planilha de custos com todos os valores dos itens unitários encontra-se encartada neste processo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2021/2022:

- Ficha 148 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura;

- Ficha 149 - 01.04.01.12.361.0016.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Educação e Cultura;

- Ficha 225 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.

- Ficha 226 - 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Departamento de Educação e Cultura – Manutenção e ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

54

- Ficha 228 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Ficha 230 - 01.04.09.12.361.0022.2318.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;
- Ficha 345 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Obras e Serviços;
- Ficha 347 - 01.08.01.04.122.0030.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Obras e Serviços;
- Ficha 508 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Departamento de Saúde;
- Ficha 510 - 01.09.11.10.302.0048.2077.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Departamento de Saúde.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando os prazos para a prestação do serviço, bem como a exequibilidade dos preços.

06 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital.

06.2. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação e também pelas normas de segurança do trabalho, relativamente a seus empregados ou prepostos e a terceiros e também pelos materiais empregados.

06.3. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

06.4. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações e no convite, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

55

aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.

6.5. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

6.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

6.8. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

6.9. A Prefeitura recusará imediatamente os serviços, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o serviço esteja impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar o reparo no mesmo dia, a fim de não prejudicar a execução.

6.10. Os serviços entregues deverão estar incólumes, conforme discriminados no Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Termo de Referência, caso contrário, não serão aceitos, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

6.11. Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

6.12. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para que, dentro de 03 (três) dias úteis, assine o termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, (Anexo IX).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boaleta por Natureza"

56

7.2. No ato da assinatura do termo de contrato o adjudicatário deverá: ✓

7.3. Apresentar procuração, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa; ✓

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. ✓

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA QUANTO AO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura efetuará o pagamento **Mensalmente**, em até **20 (vinte) dias** após a execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, e **devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.** ✓

10. DO PAGAMENTO

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após realização do serviço, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, acompanhada do documento de recebimento expedido pelo setor gestor do contrato. ✓

10.2. A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la. ✓

10.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.2, a partir da data de sua reapresentação. ✓

10.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos. ✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

57

10.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura da Estância Turística de São Roque que providenciar o efetivo pagamento no prazo de até 10 (dez) dias. ✓

10.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos. ✓

10.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 7.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado. ✓

10.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial. ✓

10.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. ✓

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pelo Departamento de Finanças.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens. ✓

12.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura De São Roque, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

58

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 12.4.

12.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.5. O produto ou a execução dos serviços não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de São Roque, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 12.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 12.5.

12.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.8. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de São Roque reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

59

13. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

13.1. Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 – 8532 / 4784 – 9634 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

13.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

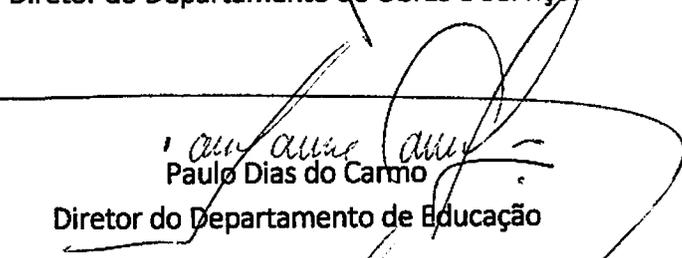
13.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail compras@saoroque.sp.gov.br, licitacoes@saoroque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 9634, 4784 8532 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

São Roque, 08 de Abril de 2021.



Ramon Medrano de Almeida

Diretor do Departamento de Obras e Serviços



Paulo Dias do Carmo

Diretor do Departamento de Educação



Luis Carlos Previdente Redda

Diretora do Departamento de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Uva e Bonita por Natureza"

60

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 018/2021

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

1 – OBJETO

Abertura de Licitação para a contratação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de São Roque - SP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o quadro de servidores deste Contratante está muito menor que a demanda que os reparos precisam, e com o constante aprimoramento que os veículos recebem das montadoras, precisamos de mão de obra altamente especializada, desta forma faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Bonita por Natureza"

61

Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.4 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.5 Pintura / Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.6 Tapeçaria: consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.7 Sistema Elétrico: consistem nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros).

3.8 Sistema Hidráulico: consistem nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.9 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.10 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.11 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.12 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.13 Vidraceiro: consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiros e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins.

3.14 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólone todos os outros serviços afins)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Ucho e Bonita por Natureza"

62

3.15 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

4.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem usuprévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.4.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as verificações dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço.

4.4.3 O Gestor do Contrato do CONTRATANTE será o Chefe de Divisão de Apoio e Suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Bontia por Natureza"

63

4.4.4 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.4.5 O encaminhamento dos veículos até as dependências da CONTRATADA será de total responsabilidade da CONTRATADA e seu custo incluso no preço hora e não acrescido ao orçamento. Podendo ainda no caso dos Equipamentos Pesados ser utilizado o espaço da Oficina do CONTRATANTE para a realização dos serviços, desde que acertado previamente junto ao CONTRATANTE. Ainda:

- a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

4.6 As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado para guarda das mesmas.

4.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos do CONTRATANTE será de no máximo 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.

4.8 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boa Vista por Natureza"

pelo CONTRATANTE.

69

a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

4.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.

4.10 A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do CONTRATANTE, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.

4.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.

4.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.15 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.16 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Ucho e Boaita por Natureza"

65

5 - DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.

5.3 Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao CONTRATANTE, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o CONTRATANTE entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 6.1;

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o CONTRATANTE poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4 A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao CONTRATANTE, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;

b) Apresentar ao CONTRATANTE, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.5 Do fornecimento e instalação de pneus:

a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

66

força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo CONTRATANTE;

b) Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

5.6 Dos serviços de geometria:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7 Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8 Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9 Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.10 Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.11 Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.12 Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.13 Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Boule por Natureza"

67

amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.14 Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15 Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo CONTRATANTE .

5.16 Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17 A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
- b) Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;
- e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de 50 (cincoenta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

68

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 17h;

b) A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de 50 (cincoenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do CONTRATANTE, independentemente do trajeto.

7.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;

b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;

c) No mínimo 3 (três) equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

7.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

7.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

69

de materiais e prestação de serviços.

7.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do CONTRATANTE.

7.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

7.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

7.13 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo CONTRATANTE, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.14 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços executados.

7.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Bonita por Natureza"

70

- 7.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- 7.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- 7.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 7.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 7.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 7.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 7.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Boa Vista por Natureza"

71

7.29 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.30 Registrar as **ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

7.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o **CONTRATANTE**, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8 - DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

9 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

72

- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o CONTRATANTE, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010– Política Nacional de Resíduos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Ucho e Bonita por Natureza"

73

Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações, e legislação correlata;
- k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;
- l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
- m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;
- n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10 - DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bontia por Natureza"

74

a) O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

14 - LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO ROQUE				
Nº	PLACA	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	ANO BR./ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL
1	DMN-3984	AGRALE/COMIL PIA O	2010/2010	OLEO DIESEL
2	DMN-3973	AGRALE/ONIBUS	2009/2009	OLEO DIESEL
3	794	CASE/MOTONIVELADORA	2019/2019	OLEO DIESEL
4	794	CASE/MOTONIVELADORA	2019/2019	OLEO DIESEL
5	484	ASE/MOTONIVELADORA CASE 845 TIER I	2010/2010	OLEO DIESEL
6	482	CASE/PÁ CARREGADEIRA W20E	2010/2010	OLEO DIESEL
7	12	CASE/RETROESCAVADEIRA 580H	1993/1993	OLEO DIESEL
8	13	CASE/RETROESCAVADEIRA 580H	1993/1993	OLEO DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

45

9	47	CASE/RETROESCAVADEIRA 580H	1993/1993	GASOLINA
10	112	CASE/RETROESCAVADEIRA 580H	2004/2004	OLEO DIESEL
11	483	CASE/RETROESCAVADEIRA 580M	2010/2010	OLEO DIESEL
12	EOO-5143	YAMAHA/YAMAHA/ XTZ 250 LANDER	2019/2020	GASOLINA
13	1	CATERPILLAR/120G	1999/1999	OLEO DIESEL
14	62	CATERPILLAR/930 T	1993/1993	OLEO DIESEL
15	1	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120G	1991/1991	OLEO DIESEL
16	42	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120G	1993/1993	OLEO DIESEL
17	109	CATERPILLAR/MOTONIVELADORA 120G	2004/2004	OLEO DIESEL
18	51	CATERPILLAR/PÁ CARREGADEIRA 924F	2004/2004	OLEO DIESEL
19	108	CATERPILLAR/PÁ CARREGADEIRA 930 T	1993/1993	OLEO DIESEL
20	2	CATERPILLAR/PÁ CARREGADEIRA 960T	2004/2004	OLEO DIESEL
21	16	CATERPILLAR/TRATOR ESTEIRA D6D	2004/2004	OLEO DIESEL
22	DWM-9569	YAMAHA/YAMAHA /XTZ 250 LANDER	2019/2020	GASOLINA
23	CPV-2677	CHEVROLET/CHEVROLET	1980/1981	GASOLINA
24	FUA-2676	CHEVROLET/MONTANA LS1	2017/2018	GASOLINA
25	CUK-3330	YAMAHA/YAMAHA/XTZ250 LANDER	2019/2020	GASOLINA
26	316	DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR CC102C	1998/1998	OLEO DIESEL
27	11	DYNAPAC/ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA15	1993/1993	OLEO DIESEL
28	FRD-4301	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2014/2015	GASOLINA
29	FMN-0389	FIAT/DUCATO	2013/2013	OLEO DIESEL
30	CZA-0183	FIAT/DUCATO 15	1998/1999	OLEO DIESEL
31	FQT-5357	FIAT/DUCATO M ALTER AMB	2013/2014	OLEO DIESEL
32	FOM-1241	FIAT/DUCATO M ALTER AMB	2014/2015	OLEO DIESEL
33	DBS-4303	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2005/2005	OLEO DIESEL
34	DBS-4304	FIAT/DUCATO MINIBUS	2005/2006	OLEO DIESEL
35	DBS-4309	FIAT/DUCATO MINIBUS	2005/2006	OLEO DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

76

36	DBS-4312	FIAT/DUCATO MINIBUS	2005/2006	OLEO DIESEL
37	DBS-4311	FIAT/DUCATO MINIBUS	2005/2006	OLEO DIESEL
38	DBS-4313	FIAT/DUCATO MINIBUS	2005/2006	OLEO DIESEL
39	DBS-4343	FIAT/DUCATO MINIBUS	2006/2006	OLEO DIESEL
40	DBS-4338	FIAT/DUCATO MINIBUS	2006/2006	OLEO DIESEL
41	FED-6801	FIAT/DUCATO MINIBUS	2013/2014	OLEO DIESEL
42	DBS-4310	FIAT/DUCATO MINIONIBUS	2005/2006	OLEO DIESEL
43	DBS-4314	FIAT/DUCATO MULTI	2005/2006	OLEO DIESEL
44	DMN-3974	FIAT/FIORINO FLEX	2009/2010	GASOLINA
45	DMN-3976	FIAT/FIORINO FLEX	2010/2010	GASOLINA
46	EHE-4693	FIAT/FIORINO FLEX	2012/2013	GASOLINA
47	CZA-0207	FIAT/FIORINO IE	2000/2001	GASOLINA
48	DBS-4345	FIAT/FIORINO IE	2006/2006	GASOLINA
49	DBS-4291	FIAT/PALIO ELX	2004/2004	GASOLINA
50	CDV-7542	FIAT/PALIO EX	2003/2003	GASOLINA
51	DML-5261	FIAT/STRADA HD WK CC E	2019/2020	GASOLINA
52	DRQ-2417	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D4	2019/2020	OLEO DIESEL
53	CQU-2269	AMAHA/YAMAHA/XTZ 250 LANDER	2019/2020	GASOLINA
54	EHE-4665	FORD/CARGO 1717 E	2010/2011	OLEO DIESEL
55	DMN-3985	FORD/CARGO 2422 E	2011/2011	OLEO DIESEL
56	EHE-4664	FORD/CARGO 2422 E	2011/2011	OLEO DIESEL
57	EHE-4661	FORD/FIESTA	2010/2010	GASOLINA
58	DYI-7831	FORD/FORD CARGO 1519	2018/2018	OLEO DIESEL
59	BFY-7603	FORD/FORD F 4000	1994/1995	OLEO DIESEL
60	BFY-7606	FORD/FORD F 4000	1994/1995	OLEO DIESEL
61	EGN-5850	FORD/FORD/CARGO 1519 BS	2018/2019	OLEO DIESEL
62	EHE-4662	FORD/FORD/FIESTAB 1.6 FLEX	2011/2011	GASOLINA
63	EEF-7299	FORD/GARGO 1722 E	2010/2011	OLEO DIESEL
64	FII-5420	FORD/KA SE 1.5 HA	2015/2015	GASOLINA
65	EEF-6468	GM/BLAZER ADVANTAGE	2010/2010	GASOLINA
66	CPV-2672	GM/CHEVROLET D 10/100	1980/1981	OLEO DIESEL
67	EEF-6331	GM/MERIVA JOY	2010/2010	GASOLINA
68	CRX-5511	HONDA/NXR 150 BROS ESD	2003/2004	GASOLINA
69	CRX-5513	HONDA/NXR150	2003/2004	GASOLINA
70	CRX-5512	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2004	GASOLINA
71	CRX-5516	HONDA/NXR150 BROS ESD	2003/2004	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

77

72	DAT-4292	HONDA/XR 250 TORNADO	2006/2006	GASOLINA
73	DAT-4291	HONDA/XR 250 TORNADO	2006/2006	GASOLINA
74	FWH-7247	MAHA/YAMAHA / XTZ 250 LANDER	2019/2020	GASOLINA
75	FXI-5370	IVECO/CITYCLASS	2014/2014	OLEO DIESEL
76	FFM-6135	IVECO/CITYCLASS 70C17	2014/2014	OLEO DIESEL
77	592	JCB/RETRO-ESCAVADEIRA	2019/2019	OLEO DIESEL
78	BLW-5156	MARCOPOLO/ VOLARE V9L ON	2019/2020	OLEO DIESEL
79	DJL-2632M	MARCOPOLO/VICINO ESCOLAR	2009/2010	OLEO DIESEL
80	EEF-7831	MARCOPOLO/VICINO ESCOLAR	2009/2010	OLEO DIESEL
81	DJP-1702	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	2006/2007	OLEO DIESEL
82	FSU-6909	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	2014/2014	OLEO DIESEL
83	FTB-7862	MARCOPOLO/VOLARE V8L EQ	2014/2014	OLEO DIESEL
84	DMN-3952	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2008/2009	OLEO DIESEL
85	DMN-3956	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2009/2009	OLEO DIESEL
86	DBS-4315	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2005/2006	OLEO DIESEL
87	DBS-4316	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2005/2006	OLEO DIESEL
88	EST-1668	ERCEDES BENZ/15 SPRINT RONTAN AMBULANCIA	2018/2019	OLEO DIESEL
89	EIO-1121	MERCEDES BENZ/Caio LO 916	2019/2019	OLEO DIESEL
90	BYJ-4F85	ERCEDES BENZ/I/M. BENZ SPRINTER JLC MC	2019/2020	OLEO DIESEL
91	DAO-0I73	ERCEDES BENZ/I/M. BENZ SPRINTER JLV MC	2019/2020	OLEO DIESEL
92	FVA-9E27	ERCEDES BENZ/I/M. BENZ SPRINTER JLV MC	2019/2020	OLEO DIESEL
93	BTT-7638	MERCEDES BENZ/M. BENS O 371 R	1990/1991	OLEO DIESEL
94	CZA-0184	MERCEDES BENZ/M. BENZ OF 1315	1990/1990	OLEO DIESEL
95	GMK-1718	MERCEDES BENZ/M. BENZ U 371	1987/1988	OLEO DIESEL
96	EEI-0696	MERCEDES BENZ/M. BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2018	OLEO DIESEL
97	CDV-2373	MERCEDES BENZ/MPOLO VICINO ON	2002/2002	OLEO DIESEL
98	DAT-4293	YAMAHA/LANDER XTZ250	2007/2008	GASOLINA
99	BYZ-9354	EUGEOT/PART REVES AMBULANCIA	2020/2020	GASOLINA
100	ENE-7715	MAHA/YAMAHA / XTZ 250 LANDER	2019/2020	GASOLINA
101	FRR-9567	RENAULT/AIRCROSS START MT	2019/2019	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

78

102	BTR-5635	RENAULT/ASIA TOPIC DLX	1997/1997	OLEO DIESEL
103	BWV-0813	RENAULT/DUSTER EXP16 SCE	2019/2020	GASOLINA
104	FQL-7953	RENAULT/KWID ZEN	2020/2020	GASOLINA
105	EIK-5274	RENAULT/KWUID ZEN	2020/2020	GASOLINA
106	FCI-1378	RENAULT/MASTER ALTER AM2	2017/2018	OLEO DIESEL
107	FEA-6734	RENAULT/MASTER ALTER AM2	2017/2018	OLEO DIESEL
108	EHC-2606	RENAULT/MASTER ALTER AM2	2019/2020	OLEO DIESEL
109	EEO-639	RENAULT/MASTER ALTER AM2	2019/2020	OLEO DIESEL
110	FED-6783	RENAULT/MASTER FLAZ AMB	2012/2013	OLEO DIESEL
111	FED-6784	RENAULT/MASTER FLAZ AMB	2012/2013	OLEO DIESEL
112	CUJ-6096	RENAULT/MASTER FURGÃO	2020/2020	OLEO DIESEL
113	GAT-7105	RENAULT/MASTER FURGAO AMBU- LANCIA	2020/2020	OLEO DIESEL
114	ESZ-5948	RENAULT/MASTER JM 16	2019/2020	OLEO DIESEL
115	CSB-5239	RENAULT/MASTER JM 16	2019/2020	OLEO DIESEL
116	EZT-7930	RENAULT/MASTER L1 AMBULANCIA	2020/2020	OLEO DIESEL
117	FDS-2107	RENAULT/MASTER MART L3	2017/2018	OLEO DIESEL
118	FPE-7375	RENAULT/MASTER MART L3	2017/2017	OLEO DIESEL
119	FNR-0231	RENAULT/MASTER MART L3	2017/2018	OLEO DIESEL
120	FBY-0573	RENAULT/MASTER MART L3	2017/2018	OLEO DIESEL
121	ENG-8081	RENAULT/RENAULT/SANDERO LIFE 1.0 MT	2019/2020	GASOLINA
122	FAR-9859	RENAULT/RENAULT MASTER MART L3	2017/2018	OLEO DIESEL
123	GJF-0739	RENAULT/RENAULT SANDERO AUTH 10	2017/2017	GASOLINA
124	ELE-8447	RENAULT/SANDEIRO LIFE 10 MT	0901/2020	GASOLINA
125	FDD-7321	RENAULT/SANDERO	2017/2018	GASOLINA
126	EES-2262	RENAULT/SANDERO	2020/2020	GASOLINA
127	FKM-9706	RENAULT/SANDERO AUTH 1.0	2017/2017	GASOLINA
128	FKD-9638	RENAULT/SANDERO AUTH 1.0	2017/2018	GASOLINA
129	FPA-5614	RENAULT/SANDERO AUTH 1.0	2017/2018	GASOLINA
130	GEZ-3265	RENAULT/SANDERO AUTH 1.0	2017/2018	GASOLINA
131	GIF-0247	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017/2017	GASOLINA
132	FCE-6132	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017/2018	GASOLINA
133	FPJ-8163	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2017/2018	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

79

134	FQY-5469	RENAULT/SANDERO AUTH 10	2019/2019	GASOLINA
135	BSZ-2386	RENAULT/SANDERO LIFE 10MT	2020/2020	GASOLINA
136	FAU-1367	RENAULT/SANDERO LIFE 10MT	2020/2020	GASOLINA
137	DUF-0958	RENAULT/SANDERO LIFE 10MT	2020/2020	GASOLINA
138	GDB-6045	RENAULT/VAM PASSAGEIRO	2020/2020	OLEO DIESEL
139	BVZ-8188	CANIA/ESP/CAMINHÃO BOMBEIRO	1992/1992	OLEO DIESEL
140	DBS-4333	TOYOTA/COROLLA XE18VVT	2006/2006	GASOLINA
141	DMN-3948	TOYOTA/COROLLA XLI 1.8 FLEX	2007/2008	GASOLINA
142	CDZ-4993	VOLKSWAGEN/14.150	1997/1997	OLEO DIESEL
143	CDZ-4995	VOLKSWAGEN/14.150	1997/1997	OLEO DIESEL
144	CDZ-4994	VOLKSWAGEN/14.150	1997/1997	OLEO DIESEL
145	CZA-0215	VOLKSWAGEN/15.180	2001/2001	OLEO DIESEL
146	CDZ-4984	VOLKSWAGEN/16.180 CO	1995/1995	OLEO DIESEL
147	DRI-5473	VOLKSWAGEN/2018/2019	2018/2019	GASOLINA
148	FED-6785	VOLKSWAGEN/8.160 DRC 4X2	2012/2012	OLEO DIESEL
149	CDZ-4992	VOLKSWAGEN/CAMINHÃO 14.150	1997/1997	OLEO DIESEL
150	COM-0001	VOLKSWAGEN/CAMINHÃO COMBOIO	1991/1991	OLEO DIESEL
151	GEB-3571	VOLKSWAGEN/GOL 1,0	2017/2017	GASOLINA
152	CZA-0224	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2002/2003	GASOLINA
153	DBS-4294	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2005	GASOLINA
154	DKQ-2801	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	GASOLINA
155	DBS-4339	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
156	DBS-4336	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
157	DBS-4337	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
158	DBS-4335	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
159	DBS-4332	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
160	DBS-4331	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
161	DBS-4334	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
162	DBS-4342	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
163	DBS-4322	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
164	DBS-4318	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
165	DBS-4323	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
166	DBS-4341	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
167	DBS-4320	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
168	DBS-4319	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
169	DBS-4326	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

80

170	DBS-4325	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
171	DBS-4324	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
172	DBS-4327	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
173	DBS-4330	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
174	DBS-4329	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
175	DBS-4321	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2006/2006	GASOLINA
176	DBS-4349	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2007/2007	GASOLINA
177	DMN-3941	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2007/2007	GASOLINA
178	DMN-3943	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2007/2008	GASOLINA
179	DMN-3953	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2008/2009	GASOLINA
180	DMN-3961	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2008/2009	GASOLINA
181	DMN-3967	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2009/2009	GASOLINA
182	DMN-3965	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2009/2009	GASOLINA
183	EHE-4653	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	GASOLINA
184	EHE-4654	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	GASOLINA
185	EHE-4655	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	GASOLINA
186	EHE-4656	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	GASOLINA
187	EHE-4657	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2010/2011	GASOLINA
188	EHE-4696	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
189	EHE-4697	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
190	EHE-4698	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
191	EHE-4700	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
192	FED-6778	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
193	FED-6779	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
194	FED-6780	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
195	FED-6781	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2012/2013	GASOLINA
196	DRE-6770	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
197	EHE-4668	OLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION	2011/2012	GASOLINA
198	EHE-4669	OLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION	2011/2012	GASOLINA
199	EHE-4670	OLKSWAGEN/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	2012/2012	GASOLINA
200	DMN-3975	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2009/2010	GASOLINA
201	EHE-4674	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2011/2012	GASOLINA
202	EHE-4681	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2012/2013	GASOLINA
203	EHE-4682	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2012/2013	GASOLINA
204	EHE-4683	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2012/2012	GASOLINA
205	EHE-4684	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2012/2013	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boaça por Natureza"

81

206	EHE-4685	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2012/2013	GASOLINA
207	DDE-6720	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC 4	2018/2019	GASOLINA
208	EBU-2532	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC 4	2018/2019	GASOLINA
209	FTY-1784	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC 4	2018/2019	GASOLINA
210	GHG-5186	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC 4	2018/2019	GASOLINA
211	DZB-2749	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC 4	2018/2019	GASOLINA
212	BYQ-5904	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC 4	2020/2020	GASOLINA
213	DOT-9390	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
214	EQK-5830	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
215	CUI-4970	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
216	CUJ-9800	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
217	DWS-4230	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
218	CGO-2740	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
219	GCZ-4309	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
220	GDC-9425	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
221	BKH-7197	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
222	GEP-0573	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 MC4	2019/2020	GASOLINA
223	EBR-0152	VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4	2019/2020	GASOLINA
224	FYX-8319	VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4	2019/2019	GASOLINA
225	DMS-2851	VOLKSWAGEN/GOL 1.0MC 4	2018/2019	GASOLINA
226	EOY-8660	VOLKSWAGEN/GOL 1.0MC4	2018/2019	GASOLINA
227	DBS-4317	VOLKSWAGEN/GOL 1.6	2006/2006	GASOLINA
228	DBS-4306	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 CITY	2005/2005	GASOLINA
229	CPV-2656	VOLKSWAGEN/GOL MI	1998/1998	GASOLINA
230	CPV-2660	VOLKSWAGEN/GOL MI	1998/1999	GASOLINA
231	CDZ-5006	VOLKSWAGEN/GOL MIL	1998/1999	GASOLINA
232	CPV-2654	VOLKSWAGEN/GOL MIL	1998/1999	GASOLINA
233	CPV-2657	VOLKSWAGEN/GOL MIL	1998/1999	GASOLINA
234	CZA-0196	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1999/2000	GASOLINA
235	CZA-0235	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2002/2003	GASOLINA
236	CZA-0238	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2003/2003	GASOLINA
237	CZA-0239	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	2002/2003	GASOLINA
238	GHX-1439	VOLKSWAGEN/GOL TL MCV	2017/2017	GASOLINA
239	BTZ-9648	VOLKSWAGEN/GOL1.0 MC4	2018/2019	GASOLINA
240	EHE-4694	VOLKSWAGEN/GREENCAR AMB M12	2012/2012	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Bonita por Natureza"

87

241	EHE-4695	VOLKSWAGEN/GREENCAR AMB M12	2012/2012	GASOLINA
242	CDZ-4982	VOLKSWAGEN/KOMBI	1996/1996	GASOLINA
243	CDZ-5011	VOLKSWAGEN/KOMBI	1998/1998	GASOLINA
244	CPV-2644	VOLKSWAGEN/KOMBI	1991/1991	GASOLINA
245	CDZ-5017	VOLKSWAGEN/KOMBI	1998/1998	GASOLINA
246	CPV-2631	VOLKSWAGEN/KOMBI	1998/1998	GASOLINA
247	DKQ-2791	VOLKSWAGEN/KOMBI	2005/2006	GASOLINA
248	DBS-4348	VOLKSWAGEN/KOMBI	2006/2005	GASOLINA
249	DMN-3945	VOLKSWAGEN/KOMBI	2008/2008	GASOLINA
250	DMN-3951	VOLKSWAGEN/KOMBI	2008/2008	GASOLINA
251	DMN-3955	VOLKSWAGEN/KOMBI	2008/2009	GASOLINA
252	DMN-3962	VOLKSWAGEN/KOMBI	2008/2009	GASOLINA
253	EHE-4652	VOLKSWAGEN/KOMBI	2010/2011	GASOLINA
254	EHE-4663	VOLKSWAGEN/KOMBI	2011/2011	GASOLINA
255	EHE-4679	VOLKSWAGEN/KOMBI	2012/2012	GASOLINA
256	EHE-4680	VOLKSWAGEN/KOMBI	2012/2012	GASOLINA
257	EHE-4692	VOLKSWAGEN/KOMBI	2012/2012	GASOLINA
258	FED-6782	VOLKSWAGEN/KOMBI	2012/2012	GASOLINA
259	CZA-0228	VOLKSWAGEN/KOMBI	2002/2003	GASOLINA
260	DBS-4292	VOLKSWAGEN/KOMBI	2004/2004	GASOLINA
261	CZA-0227	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2002/2003	GASOLINA
262	DMN-3942	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2007/2008	GASOLINA
263	DMN-3964	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2009/2009	GASOLINA
264	DMN-3970	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2009/2009	GASOLINA
265	DMN-3968	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2009/2009	GASOLINA
266	EHE-4658	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2010/2011	GASOLINA
267	EHE-4659	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2010/2011	GASOLINA
268	EHE-4660	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2010/2011	GASOLINA
269	EHE-4686	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2012/2012	GASOLINA
270	EHE-4687	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2012/2012	GASOLINA
271	EHE-4688	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2012/2012	GASOLINA
272	EHE-4689	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2012/2012	GASOLINA
273	EHE-4691	VOLKSWAGEN/KOMBI ESCOLAR	2012/2012	GASOLINA
274	CZA-0212	VOLKSWAGEN/KOMBI FURGÃO	2001/2001	GASOLINA
275	EHE-4651	VOLKSWAGEN/KOMBI LOTACAO	2010/2011	GASOLINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Uva e Bodega por Natureza"

53

276	DMN-3982	VOLKSWAGEN/KOMBI LOTAÇÃO	2009/2010	GASOLINA
277	EHE-4673	VOLKSWAGEN/KOMBI LOTAÇÃO	2011/2012	GASOLINA
278	BIS-5318	DLKSWAGEN/MASCA GRANMICRO E O	2019/2019	OLEO DIESEL
279	DJM-8360	OLKSWAGEN/MASCA GRANMINI O	2013/2014	OLEO DIESEL
280	FZK-7691	DLKSWAGEN/MID GRAN RURAL ESC	2014/2014	OLEO DIESEL
281	FPK-5338	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	GASOLINA
282	GDB-9584	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MBV	2017/2018	GASOLINA
283	GHT-6423	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	GASOLINA
284	GFK-9031	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	GASOLINA
285	GGJ-0372	VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MCV	2017/2017	GASOLINA
286	EHE-4675	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6	2011/2012	GASOLINA
287	EHE-4676	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6	2011/2012	GASOLINA
288	CPV-2652	VOLKSWAGEN/PARATI CL 1.6 MI	1998/1998	GASOLINA
289	DMN-3944	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	2007/2008	GASOLINA
290	DMN-3954	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	2008/2009	GASOLINA
291	DMN-3981	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2009/2010	GASOLINA
292	DMN-3983	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CS	2009/2010	GASOLINA
293	CPV-2668	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.8 MI	1998/1999	GASOLINA
294	CPV-2671	VOLKSWAGEN/VW 13.130	1984/1985	OLEO DIESEL
295	CDZ-4115	VOLKSWAGEN/VW 14.140	1989/1989	OLEO DIESEL
296	CPV-2678	VOLKSWAGEN/VW 14.140	1990/1990	OLEO DIESEL
297	CPV-2641	VOLKSWAGEN/VW 14.140	1991/1991	OLEO DIESEL
298	CPV-2637	VOLKSWAGEN/VW 14.140	1991/1991	OLEO DIESEL
299	CPV-2638	VOLKSWAGEN/VW 14.140	1991/1991	OLEO DIESEL
300	CDZ-4991	VOLKSWAGEN/VW 14.150	1997/1997	OLEO DIESEL
301	CPV-2667	VOLKSWAGEN/VW 7.100	1999/1999	OLEO DIESEL
302	CPV-2669	VOLKSWAGEN/VW 7.100	1999/1999	OLEO DIESEL
303	CZA-0209	VOLKSWAGEN/VW 7.100	2001/2001	OLEO DIESEL
304	CZA-0211	VOLKSWAGEN/VW 7.100	2001/2001	OLEO DIESEL
305	CPV-2675	VOLKSWAGEN/VW 7.90 S	1990/1990	OLEO DIESEL
306	CZA-0216	VOLKSWAGEN/VW 8.120	2002/2002	OLEO DIESEL
307	DBS-4347	OLKSWAGEN/VW 8.150E DELIVERY	2006/2006	OLEO DIESEL
308	CZA-0229	VOLKSWAGEN/VW KOMBI	2002/2003	GASOLINA
309	GAA-1H53	DLKSWAGEN/VW/15.190 EOD E.HD	2020/2021	OLEO DIESEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

34

		ORE		
310	EHE-4672	VOLKSWAGEN/VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012	GASOLINA
311	BSY-6727	VOLVO/VOLVO/VM 270 6X2 R	2019/2019	OLEO DIESEL
312	BZG-6559	VOLVO/VOLVO/VM 270 6X2R	2019/2019	OLEO DIESEL
313	DJM-7872	VOLKSWAGEN/MASCA GRAN MINI	2013/2014	OLEO DIESEL
314	DET-2592	YAMAHA/KASINSKI/COMET 150 70	2011/1112	GASOLINA
315	DET-3200	YAMAHA/KASINSKI/COMET 150 70	2011/1112	GASOLINA

15 - CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC	Qtde H(*)	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida (**)	Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima dos preços (R\$)
Único	5721	3.000	Hora Hora Técnica de Manutenção	estação de serviços continuados de manutenção de culos, com fornecimento de ças de reposição e acessórios vos, originais ou similares de meira linha, incluindo serviços borracharia.	R\$ 116,67	R\$ 5,00
		-	Unidade	Peças em Geral	-	-

(*) Quantidade total estimada para o período de 12 meses.

(**) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre as descrições dos serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

O custo estimado para a aquisição de peças, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ 513.000,000 (quinhentos e treze mil reais).